

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Magali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

DECRETO Nº 2.028 de 27 de agosto de 2010.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.716, de 27/08/2010

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, no valor de **R\$ 71.137,73** (setenta e um mil, cento e trinta e sete reais e setenta e três centavos), com recursos provenientes da Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.015.000	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01076	500,00
SUBTOTAL			500,00
06	DEPTO. EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.1.036.000	Amp/Escolas/Construção Quadras Poliesportivas		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01104	60.000,00
SUBTOTAL			60.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	31328	4.307,04
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	33328	6.330,69
SUBTOTAL			10.637,73
TOTAL GERAL			71.137,73

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior, no valor de **R\$ 71.137,73** (setenta e um mil, cento e trinta e sete reais e setenta e três centavos) conforme incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

06	DEPTO. EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0010.2.020.000	Transporte Escolar – Demais Recursos		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (151)	01104	60.000,00
SUBTOTAL			60.000,00

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Magali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Excesso de Arrecadação

<u>Alinea da Receita</u>		<u>Fonte</u>	<u>Valor (R\$)</u>
1.3.2.5.01.03.01.12	Rec. Rem. Dep. Bancário Posto Bom Jesus- C. União (149)	31328	4.307,04
1.3.2.5.01.99.03.00	Rec. Rem. Dep. Bancário – DETRAN (34)	01076	500,00
SUB TOTAL			4.807,04

Superávit Financeiro

	<u>Fonte</u>	
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior	33328	6.330,69
SUBTOTAL		6.330,69
TOTAL GERAL		71.137,73

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal